



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 58/2019, PROCESSO Nº 142/2019 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I.

Aos 08 dias do mês de Agosto do ano de 2019, às 09:00 Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: ELISETTE DE OLIVEIRA MARQUES, MOACIR RODRIGUES MACHADO, DÊNIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I.

A Município de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor THIAGO DOS SANTOS MICHELIN, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na R: PROCESSO M OLIVEIRA, nº 105 - RIVERSUL e registrada sob o CNPJ nº 31.899.906/0001-13, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **DOMINGOS SAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 40.857.1214 e CPF Nº 230.176.768-03 vencedora dos seguintes itens: ACETONA 240 ML, DESENTUPIDOR, MAQUIAGEM, RODO DE MADEIRA PARA LIMPEZA - 40CM, DESINTEFANTE DE SUPERFÍCIE, DESODORANTE MASCULINO, DESODORANTE ROLON FEMININO - 50 ML, ALICATE DE CORTAR UNHAS, ESCOVA MULTI USO, GRAMPO PARA CABELO Nº7NA COR PRETA COM PONTAS PROTEGIDAS CAIXA COM 100 UNIDADES, BATOM, CORTADOR DE UNHA TIPO TRIM, DESODORANTE FEMININO, DESODORANTE ROLON MASCULINO - 50 ML, ESCOVA DENTAL INFANTIL, ESPONJA DE BANHO, PINÇA PARA SOBRANCELHA, AGULHA PARA DESENTUPIR BICO FOGAO, PORTA ACETONA, SACO PARA CHAO - 65 X 44, CONDICIONADOR 500ML, ESMALTE PARA UNHA CORES VARIADAS EM VIDROS DE 10 ML, FIXADOR DE PENTEADO, RODO DE MADEIRA PARA LIMPEZA - 60CM, BASE INCOLOR PARA UNHAS, BRILHO LABIAL, ESCOVA DENTAL ADULTO, PA PARA LIXO COM CABO, PENTE FINO (PIOLHO), PORTA SHAMPOO 500ML, SPRAY COLORIDO PARA CABELO, ESCOVA PARA TANQUE, PENTE, TOALHA DE BANHO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I., conforme Edital do PREGÃO Nº 58/2019, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 58/2019

Processo nº 142/2019

Ata de Registro de Preços nº 105/2019

beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 7 - ACETONA 240 ML - Marca BEIRA ALTA

Quant.: 600,00 Valor Unit.: 6,4800 Valor total: 3.888,00

Item 10 - AGULHA PARA DESENTUPIR BICO FOGAO - Marca BY CASA

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 0,7000 Valor total: 14,00

Item 16 - ALICATE DE CORTAR UNHAS - Marca WELLMIX

Quant.: 400,00 Valor Unit.: 13,4000 Valor total: 5.360,00

Item 21 - BASE INCOLOR PARA UNHAS - Marca BINTCOLOR

Quant.: 1.000,00 Valor Unit.: 2,1000 Valor total: 2.100,00

Item 22 - BATOM - Marca POP

Quant.: 400,00 Valor Unit.: 2,1000 Valor total: 840,00

Item 27 - BRILHO LABIAL - Marca PRINCESAS

Quant.: 400,00 Valor Unit.: 2,5000 Valor total: 1.000,00

Item 34 - CONDICIONADOR 500ML - Marca LA DELLE VEGAN

Quant.: 200,00 Valor Unit.: 7,9000 Valor total: 1.580,00

Item 35 - CORTADOR DE UNHA TIPO TRIM - Marca CORLETA

Quant.: 400,00 Valor Unit.: 1,4800 Valor total: 592,00

Item 38 - DESENTUPIDOR - Marca EVA

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 5,5000 Valor total: 275,00

Item 44 - DESINTEFANTE DE SUPERFÍCIE - Marca BUFALO

Quant.: 30,00 Valor Unit.: 1,9500 Valor total: 58,50

Item 45 - DESODORANTE FEMININO - Marca ALMA FLORES

Quant.: 400,00 Valor Unit.: 2,7800 Valor total: 1.112,00

Item 46 - DESODORANTE MASCULINO - Marca ALMA FLORES

Quant.: 400,00 Valor Unit.: 3,3500 Valor total: 1.340,00

Item 47 - DESODORANTE ROLON FEMININO - 50 ML - Marca FIXED

Quant.: 200,00 Valor Unit.: 3,7900 Valor total: 758,00

Item 48 - DESODORANTE ROLON MASCULINO - 50 ML - Marca FIXED

Quant.: 200,00 Valor Unit.: 3,7900 Valor total: 758,00

Item 53 - ESCOVA DENTAL ADULTO - Marca POPDENT

Quant.: 500,00 Valor Unit.: 1,2000 Valor total: 600,00

Item 54 - ESCOVA DENTAL INFANTIL - Marca POPDENT

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 1,1700 Valor total: 351,00

Item 55 - ESCOVA MULTI USO - Marca PLASTGRAN

Quant.: 500,00 Valor Unit.: 3,5000 Valor total: 1.750,00

Item 57 - ESCOVA PARA TANQUE - Marca PLASTGRAN

Quant.: 200,00 Valor Unit.: 1,2000 Valor total: 240,00

Item 58 - ESMALTE PARA UNHA CORES VARIADAS EM VIDROS DE 10 ML - Marca GUGA

Quant.: 1.000,00 Valor Unit.: 2,1000 Valor total: 2.100,00

Item 60 - ESPONJA DE BANHO - Marca ESPONFLORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 58/2019

Processo nº 142/2019

Ata de Registro de Preços nº 105/2019

Quant.:	250,00	Valor Unit.:	1,1000	Valor total:	275,00
Item 64 - FIXADOR DE PENTEADO - Marca CARE LISS					
Quant.:	200,00	Valor Unit.:	11,4000	Valor total:	2.280,00
Item 76 - GRAMPO PARA CABELO Nº7 NA COR PRETA COM PONTAS PROTEGIDAS CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca LALYP					
Quant.:	120,00	Valor Unit.:	16,8000	Valor total:	2.016,00
Item 98 - MAQUIAGEM - Marca ANCO COSMETICO					
Quant.:	500,00	Valor Unit.:	18,2000	Valor total:	9.100,00
Item 100 - PA PARA LIXO COM CABO - Marca PLASTGRAN					
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	3,9500	Valor total:	395,00
Item 110 - PENTE - Marca BOVOLIN					
Quant.:	350,00	Valor Unit.:	1,0300	Valor total:	360,50
Item 111 - PENTE FINO (PIOLHO) - Marca POP					
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	0,7000	Valor total:	70,00
Item 112 - PINÇA PARA SOBRANCELHA - Marca POP					
Quant.:	300,00	Valor Unit.:	1,0500	Valor total:	315,00
Item 114 - PORTA ACETONA - Marca PLASDURAN					
Quant.:	400,00	Valor Unit.:	5,1000	Valor total:	2.040,00
Item 115 - PORTA SHAMPOO 500ML - Marca UD BRASIL					
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	4,7000	Valor total:	470,00
Item 126 - RODO DE MADEIRA PARA LIMPEZA - 40CM - Marca PLASTGRAN					
Quant.:	500,00	Valor Unit.:	4,9500	Valor total:	2.475,00
Item 127 - RODO DE MADEIRA PARA LIMPEZA - 60CM - Marca PLASTGRAN					
Quant.:	300,00	Valor Unit.:	5,9500	Valor total:	1.785,00
Item 134 - SACO PARA CHAO - 65 X 44 - Marca KN					
Quant.:	1.000,00	Valor Unit.:	1,5000	Valor total:	1.500,00
Item 147 - SPRAY COLORIDO PARA CABELO - Marca GENCO					
Quant.:	400,00	Valor Unit.:	14,9000	Valor total:	5.960,00
Item 152 - TOALHA DE BANHO - Marca DEY FORT					
Quant.:	1.000,00	Valor Unit.:	9,0000	Valor total:	9.000,00

VALOR TOTAL - RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA =>
62.758,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaipava, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 58/2019

Processo nº 142/2019

Ata de Registro de Preços nº 105/2019

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I., registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaí, Praça da Bandeira, 1038, Centro na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaí.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaí, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaí.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 58, PROCESSO Nº 142/2019).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 58/2019

Processo nº 142/2019

Ata de Registro de Preços nº 105/2019

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivoficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaipava.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2019.

FICHA	CLASSIF.ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	APLICAÇÃO
160 ----	30 00 MATERIAL DE CONSUMO		02 Convênios Estaduais - Vinculados
01 Tesouro		196 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
		01 Tesouro	330 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
200 ----	30 00 MATERIAL DE CONSUMO		01 Tesouro
01 Tesouro		203 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
		01 Tesouro	334 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
260 ----	30 00 MATERIAL DE CONSUMO		01 Tesouro
01 Tesouro		210 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
		01 Tesouro	341 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
310 ----	30 00 MATERIAL DE CONSUMO		01 Tesouro
01 Tesouro		213 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
		01 Tesouro	344 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
370 ----	30 00 MATERIAL DE CONSUMO		01 Tesouro
01 Tesouro		217 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
		01 Tesouro	359 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
420 ----	30 00 MATERIAL DE CONSUMO		01 Tesouro
01 Tesouro		223 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
		01 Tesouro	365 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
107 ----	30 00 MATERIAL DE CONSUMO		01 Tesouro
01 Tesouro		269 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
		01 Tesouro	370 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
164 ----	30 00 MATERIAL DE CONSUMO		01 Tesouro
01 Tesouro		288 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
		01 Tesouro	377 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
174 ----	30 00 MATERIAL DE CONSUMO		01 Tesouro
01 Tesouro		297 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
		01 Tesouro	395 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
180 ----	30 00 MATERIAL DE CONSUMO		01 Tesouro
01 Tesouro		317 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
		01 Tesouro	410 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
191 ----	30 00 MATERIAL DE CONSUMO		01 Tesouro
05 Convênios Federais - Vinculados		318 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 58, PROCESSO Nº 142/2019 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

Rua Aristides Pires, nº 1.230, Subsolo, Centro – Fone (14) 3761-1300 – CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itali.sp.gov.br – Email: licitar@itali.sp.gov.br - CEP. 18.730-019 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 58/2019

Processo nº 142/2019

Ata de Registro de Preços nº 105/2019

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 58/2019

Processo nº 142/2019

Ata de Registro de Preços nº 105/2019

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 3 de Setembro de 2019

THIAGO DOS SANTOS MICHELIN
CONTRATANTE

DOMINGOS SAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Representando a Empresa: RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.